



Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 21 de setembro de 2022.

Ofício nº. 0270/2022 - DMS FINANCEIRO

Exmo. Senhor
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Considerando o Ofício nº. 0266 de 16 de setembro de 2022;

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria que encaminhe ao setor competente para que seja substituído o Ofício em epigrafe por este, considerando que o mesmo foi enviado com informações errôneas e sem termo de referência para dar continuidade aos serviços.

Na oportunidade encaminha-se em anexo Termo de Referência para que o setor realize um pregão/registro de preço, para contratação de Empresa para "SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE" em diversas Unidades do Setor Saúde, para o ano de 2022/2023 (12 meses) conforme quantidade e informações pertinentes no Termo de Referência que segue em anexo.

Sendo só o que tínhamos para o momento, desde já agradeço.

Respeitosamente,

EDILSON CARLOS DE PAIVA

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegabinetehta@yahoo.com.br





Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. OBJETO: O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelas unidades do Departamento Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO: A prestação de serviços continuados por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pelas unidades de saúde do Departamento Municipal de Saúde, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais, de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, conforme normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua;

Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Av. Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegabinetebta@yahoo.com.br





Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1 A empresa contratada deve cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação abaixo (item 7). Entretanto se houver inclusão e/ou mudança de endereço, cabe a contratante informar com antecedência a contratada.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A empresa contratada deverá realizar coleta semanal, dentro do horário de funcionamento das unidades de saúde, sendo das 07:00h às 17:00h, ou sempre que solicitado, por escrito, pelo Diretor ou Coordenador da unidade;

4.1 O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas pertinentes de Transportes;

4.2 Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO);

4.3 Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente;

4.4 Apresentar Licença Estadual de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante, conforme rege as normas;

4.5 Apresentar licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável pela coleta e o transporte dos resíduos, conforme rege as normas;

4.6 Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências dos setores do Departamento Municipal de Saúde.

5.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação, sendo acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos;

Av. Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegabinetbta@yahoo.com.br





Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.3 Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

5.4 Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

5.5 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

5.6 Enviar relatório mensal ao Departamento Municipal de Saúde, com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente;

5.7 Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material

6. DA QUANTIDADE:

LIXO A e E	5.000kg
LIXO B	2.000kg

7. PONTOS PARA RECOLHIMENTO:

UBS II	Rua Marechal Deodoro, 877
UBS III	Rua Joaquim Pereira Rosa, 907
CAPS	Rua Arino Della Coleta, 235
Centro de Especialidades	Rua Antônio Teixeira Duarte, 552
Centro de Zoonoses	Rua Eloi Muniz de Freitas, s/n
Lar de Velhos – Azilo	Rua Cunha Bueno, 934

8. DO PERÍODO: A presente contratação deverá ter vigência de 12 meses

60

Av. Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegabinetbta@yahoo.com.br

